

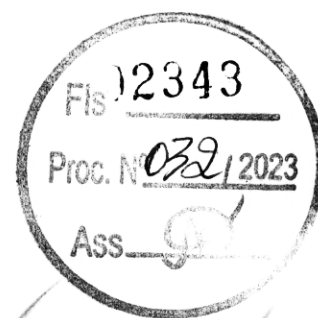
## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 09 de Maio de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2409/2024, que tem por objeto o Aditamento de valor quantidade do contrato nº 102/2024 - PE N° 032/2023 para **Contratação de Pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

Chapadinho - MA, 09 de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadinda - MA, 09 de Maio de 2024

À sua Senhoria o Senhor  
Ylayra da Silva Soares Teles

**Proprietário da Empresa YLAYRA DA S. SOARES-COMERCIO**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 16.751.511/0001-85, com sede na Rua Manoel Inácio de Almeida, nº 457 – Vila Izamara, Chapadinda/MA.

**Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato nº 102/2024 - Pregão Eletrônico nº 032/2023.**

**Senhor Representante,**

Tendo em vista a necessidade de alterar o quantitativo deste contrato, que se refere à **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Gêneros Alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, considerando o regular fornecimento por meio do Contrato nº 102/2024, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de atender nossa solicitação.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, e que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

*Alex Monteiro Castelo Branco*  
**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar  
Prefeitura Mun. de Chapadinda-MA

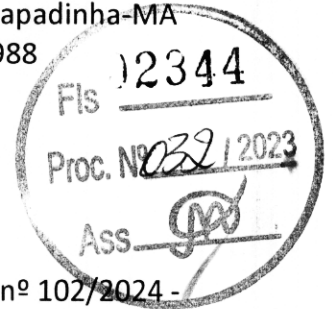


YLAYRA DA S. SOARES – COMÉRCIO

CNPJ: 16.751.511/0001-85 – IE: 12.762.483-0

Rua Manoel Inácio de Almeida, nº 457 – Vila Izamara, CEP: 65500-000-Chapadina-MA

E-mail: [avistaochagasteles2@gmail.com](mailto:avistaochagasteles2@gmail.com) / Fone: (98)99188-3988



À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA**

ASSUNTO: Aceite para aditivo para alteração no quantitativo do Contrato nº 102/2024 - Pregão Eletrônico nº 032/2023-SRP.

Prezados,

A empresa **YLAYRA DA S. SOARES-COMERCIO**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 16.751.511/0001-85, com sede na Rua Manoel Inácio de Almeida, nº 457-Vila Izamara, Chapadina/MA, e-mail: [blcreinaldo@hotmail.com](mailto:blcreinaldo@hotmail.com), vem manifestar à Vossa Senhoria nosso interesse em dar continuidade ao contrato nº 102/2024 oriundo do Pregão Eletrônico nº 032/2023-SRP, mediante termo aditivo de valor e quantidade, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato.

Chapadina (MA), 10 de Maio de 2024.

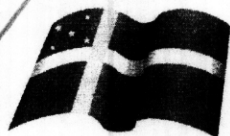
Atenciosamente,

Ylayra da Silva Soares Teles

CPF nº 040.818.043-97

Representante legal da empresa

SECRETARIA DE  
SAÚDE



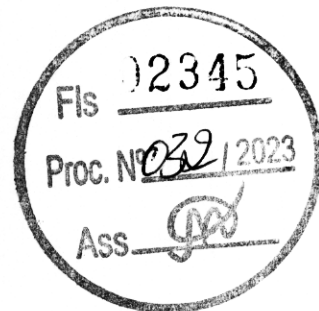
PREFEITURA MUNICIPAL

**CHAPADINHA**

Compromisso e Desenvolvimento

Chapadinha - MA, 14 de Maio de 2024

Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.



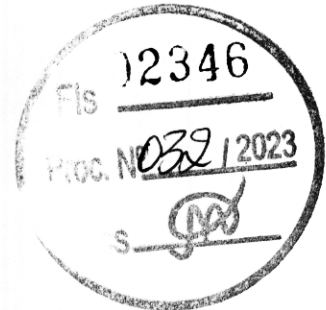
**Ass.: Dotação Orçamentária**

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2024 - PE nº 032/2023, cujo objeto é: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Gêneros Alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

Atenciosamente,

*Alex Monteiro Castelo Branco*  
**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde  
**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

**DESPACHO**



À  
**Sr. Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretária Municipal de Saúde

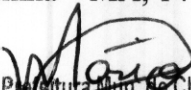
Prezado Senhor,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo no total do Contrato nº 102/2024 – PE nº 032/2024, **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Gêneros Alimentícios de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

1. 02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.

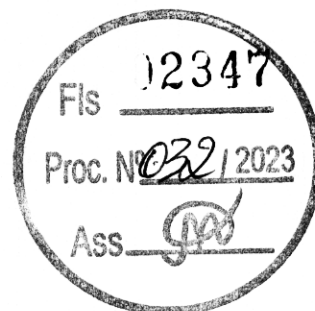
Chapadonha – MA, 14 de Maio de 2024.

  
Prefeitura Mun. de Chapadonha  
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CRC: 8235



Chapadinha – MA, 15 de Maio de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Pregoeiro  
Chapadinha - MA



### AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 102/2024 - PE nº 032/2023, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade aditamento, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 102/2024 - PE nº 032/2023, da empresa YLAYRA DA S. SOARES - COMERCIO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 16.751.511/0001-85, conformidade ao que estabelecem os Artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

*Alex Monteiro Castelo Branco*  
**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

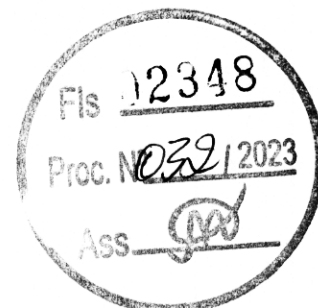
**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Bem-estar  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA



Chapadina - MA, 16 de Maio de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Pregoeiro  
Chapadina - MA

Ref.: Contrato nº 102/2024 - PE nº 032/2023

**Assunto: Solicitação de Aditivo de Alteração do Quantitativo**

Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de fundamental importância para os trabalhos desenvolvidos da Administração Pública Municipal e do contrato está vigente;

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, e no acréscimo de aproximadamente 25% do valor contratual;

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

**SOLICITO** a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com o **ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE E VALOR** pactuado por meio de aditivo.

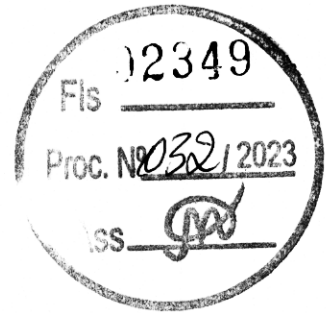
Atenciosamente,

*Alex Monteiro Castelo Branco*  
**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



## DESPACHO

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 2409/2024, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2024 - PE nº 032/2023 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de material de limpeza em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

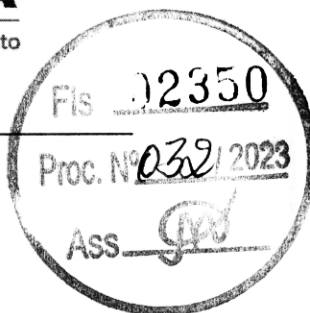
Chapadinho - MA, 16 de Maio de 2024.

**Luciano de Souza Gomes**  
Portaria nº 001/2023  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° \_\_\_\_\_



Processo Administrativo: \_\_\_\_\_

Apenso ao Proc. Administrativo: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representado pela Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ - Centro, Chapadinho - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor e da prorrogação de prazo de vigência, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc I, alínea “b”, combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2023, oriunda do processo Administrativo nº 2409/2024, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditivar em aproximadamente em \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_) do Contrato nº \_\_\_\_\_/2024 – PE nº 032/2023, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO**

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) do valor inicial do contrato nº \_\_\_\_\_/2024- PE nº 032/2023, que passa a ser R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados na planilha abaixo:

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

XX  
XX



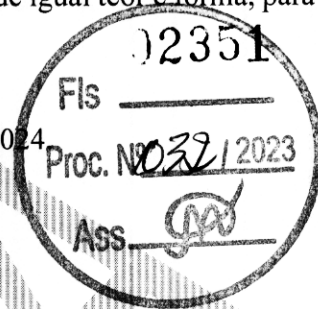
**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXX

«NOME\_RESP\_LICITACAO»

«CARGO\_RESP\_LICITACAO»

CPF: XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»

«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»

«NOME\_REPRESENTANTE»

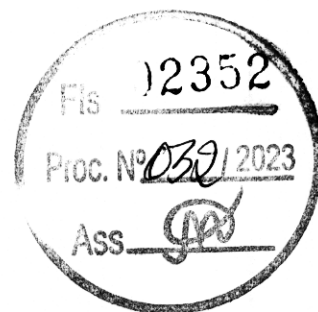
«RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO»,

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



Parecer  
Processo Administrativo nº 2409.2024  
Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.  
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: ACRÉSCIMO DE 25%,  
Art. 65, §I, d da Lei nº 8.666/93.

## Relatório

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE 25% por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha e a licitante A. DE V. REINALDO LTDA, em decorrência do processo de licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023 PMCH e CONTRATO 102/2024, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 102/2024 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa especializada aquisição de gêneros alimentícios em geral, de interesse da secretaria municipal de Saúde.

A Sra. Secretária de Saúde do município de Chapadinha solicitou um aditivo de aproximadamente 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato nº 102/2024.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a continuidade para prestação de gêneros alimentícios em geral.

O pedido foi realizado pelo Sr. Secretário de Saúde de Chapadinha, Sr Alex Monteiro Castelo Branco através da solicitação.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Este é o relatório.

## Análise Jurídica

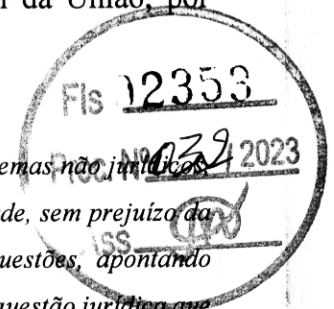
Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da



matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

*“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”*



Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento), a fim de se manter a continuidade da prestação de **aquisição de gêneros alimentícios em geral**, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, in verbis:



*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*(...)*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

*(...)*

*"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"*

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observasse que a clausula Terceira do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

## Conclusão

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 102/2024, caso tenha disponibilidade financeira para a realização



do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

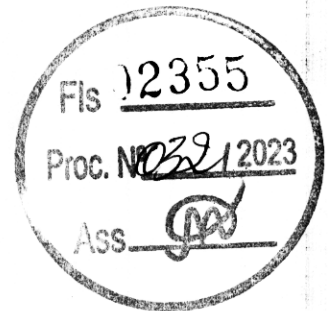
É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadinha, 17 de maio de 2024.

*Sjma*

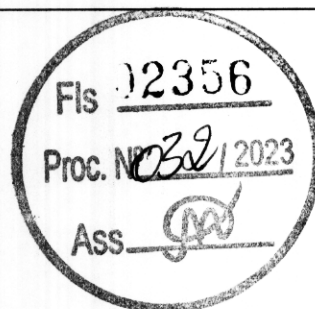
Samara Nisley Furtado Lima  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

amara Nisley Furtado Lima  
Assessoria Jurídica  
OAB 27329/MA



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 16.751.511/0001-85  
**Razão Social:** ILAYRA DA S SOARES COMERCIO ME  
**Endereço:** AV MANOEL INACIO DE ALMEIDA / VILA ISAMARA / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/05/2024 a 06/06/2024

**Certificação Número:** 2024050805255930734072

Informação obtida em 15/05/2024 10:32:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**



**Nº Certidão:** 010247/24

**Data da**

06/02/2024 15:51:54

**Inscrição Estadual:** 127624830

**CPF/CNPJ:** 16751511000185

**Razão Social:** ILAYRA DA S SOARES - COMARCIO

**Endereço:** ROD BR 222, 451 CEP: 65500000 - NOVO

**Telefone:** (98)84766553

**Município:** CHAPADINHA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 05/06/2024.

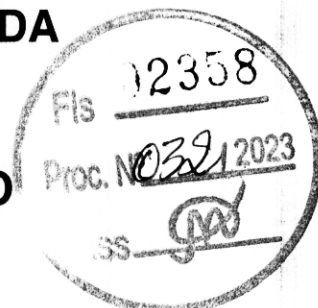
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**



**Nº Certidão:** 088278/24

**Data da**

07/03/2024 17:16:13

**Inscrição Estadual:** 127624830

**CPF/CNPJ:** 16751511000185

**Razão Social:** ILAYRA DA S SOARES - COMARCIO

**Endereço:** AVE MANOEL INACIO DE ALMEIDA, 457 CEP: 65500000 - VILA ISAMARA

**Telefone:** (98)84766553

**Município:** CHAPADINHA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/07/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 07/03/2024 17:16:13



## PREFEITURA DE CHAPADINHA

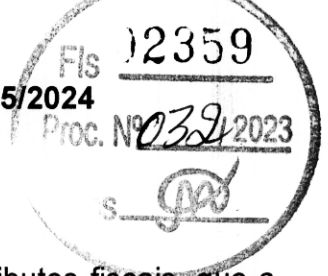
SECRETARIA DE FAZENDA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000



20/05/2024 10:27:22

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 805/2024**

AUTENTICAÇÃO: if974EZaqEjawnjxpK316PWolkvehxN



**CERTIFICO**, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **ILAYRA DA S. SOARES - COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **16.751.511/0001-85**, situada neste Cidade, **RUA MANOEL INÁCIO DE ALMEIDA, 457 VILA ISAMARA**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **18/08/2024**.

CHAPADINHA-MA, 20/05/2024.



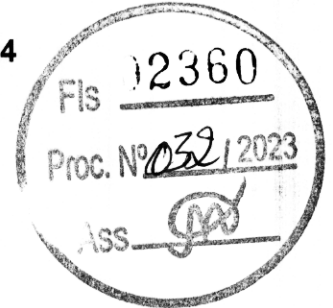
## PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000



20/05/2024 10:26:44

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 804/2024**  
AUTENTICAÇÃO:qe07NBDXvrbIP4sx2XFgkb4nxhGhjURb



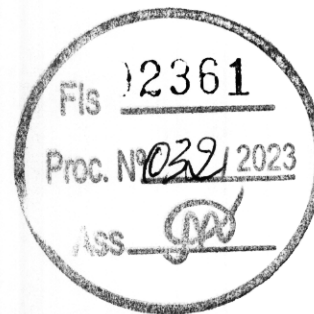
**CERTIFICO**, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **ILAYRA DA S. SOARES - COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **16.751.511/0001-85**, situada nesta Cidade **RUA MANOEL INÁCIO DE ALMEIDA, 457 VILA ISAMARA**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **18/08/2024**.

CHAPADINHA-MA, 20/05/2024.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ILAYRA DA S. SOARES - COMERCIO**  
CNPJ: **16.751.511/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

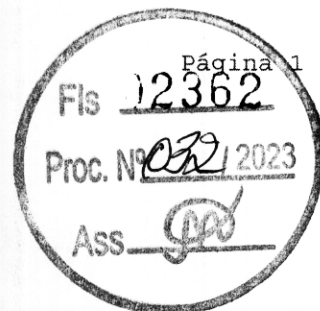
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:52:34 do dia 07/03/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/09/2024.

Código de controle da certidão: **88D4.8031.561C.CFE1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ILAYRA DA S. SOARES - COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.751.511/0001-85

Certidão n°: 20586925/2024

Expedição: 27/03/2024, às 09:42:11

Validade: 23/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ILAYRA DA S. SOARES - COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.751.511/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**2024**

Nº 11/2024

**Insc. Municipal**  
2797-9

**CNPJ**  
16.751.511/0001-85

**Data da Constituição**  
23/08/2012

**Nome/Razão Social**  
ILAYRA DA S. SOARES - COMÉRCIO

**Data de Início**  
23/08/2012

**Denominação Comercial**  
COMERCIAL CHAGA TELES

**Natureza Jurídica**  
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

**Vinculação**  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

**Atividade Principal**

4712100-COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

**Atividades Secundárias**

4763603 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS  
4541206 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS  
4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL  
4782201 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS  
4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

**LOCALIZAÇÃO**

**Logradouro**  
RUA MANOEL INÁCIO DE ALMEIDA

**Número**  
457

**Complemento**

**Quadra**      **Bairro**  
VILA ISAMARA

**Data de Cadastro**      **Validade**  
31/12/2024

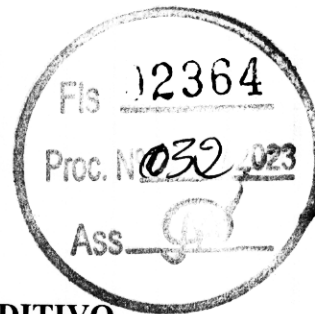
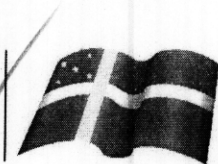
**Código de Autenticação**  
GIZC-RFOW

**Informações Adicionais**

CHAPADINHA-MA, 04 de janeiro de 2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

04/01/2024 15:42:42



## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa YLAYRA DA S. SOARES-COMERCIO, representada pelo Sra. Ylayra da Silva Soares Teles, portador do CPF n°040.818.043-97, para assinatura do Termo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 102/2024- PE n° 032/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

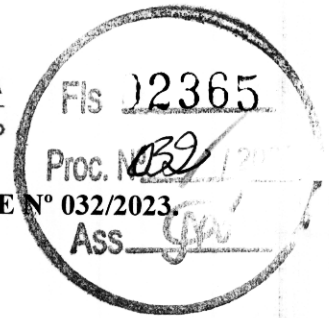
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 20 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

*Alex Monteiro Castelo Branco*  
**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Bem-estar  
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2024- PE N° 032/2023.**

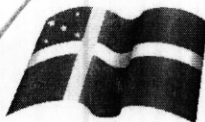
**Processo Administrativo: 2409/2024**  
**Apenso ao Proc. Administrativo: 5546/2023**

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito (a) no CNPJ sob o n° 11.844.664/0001-53 sediada na Travessa Saraiva n° 198 – Centro/ Chapadinha - MA, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Alex Monteiro Castelo Branco, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF. N°008.933.703-47 , doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, YLAYRA DA S. SOARES-COMERCIO, inscrita no C.N.P.J sob o n.º16.751.511/0001-85, com sede na Rua Manoel Inácio de Almeida, n° 457 – Vila Izamara, Chapadinha/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Ylayra da Silva Soares Teles, R.G. n.º 073476462020-8 SSP/MA, e CPF n° 040.818.043-97, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato n° 102/2024 - PE n° 032/2023, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, combinado ao art. 57, §1º, da Lei n° 8.666/93, decorrente do Pregão Eletrônico n° 032/2023, oriunda do processo Administrativo n° 5546/2023, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditiva em aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato n° 102/2024 - PE n° 032/2023, para **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Generos Alimenticios de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
41	Milho em conserva, fabricada a partir de vegetais são, limpos, isentos de matérias terrosas, de sujidades, parasitas. larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. O produto não deve ser colorido nem aromatizado artificialmente e deve estar isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de 41 substâncias nocivas à saúde. Embalagem: lata, contendo 170g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Und	250	R\$2,69	R\$672,50	FUGINI
42	MOLHO SHOYU é um molho fabricado a partir de uma mistura de soja, cercai 42 torrado, água e sal marinho, fermentando-os com microrganismos Aspergillus oryzae e/ou Aspergillus sojae. Embalagem com 500 ml	Und	250	R\$4,89	R\$1.222,50	MARIZA
43	Oleo de soja vegetal: Refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade, aspecto 43 límpido isento de impurezas sem cheiro. leve e saudável. Embalagem de 900ml	Und	3000	R\$4,99	R\$14.970,00	SOYA



Fis 12366

Proc. Nº 039/2023

Ass.

44	Ovo branco de galinha; fresco; tipo 3 (grande); classe A; com peso unitário mínimo de 50g; limpo; casca lisa, Inteira, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característico; câmara de ar de aparência regular, correspondente ao tipo solicitado; gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido; clara Duzia transparente, densa, firme, espessa, limpa, sem manchas ou turvação e intactas, proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento Interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal - RISPOA/M • Resolução nº 05 de 05n191 - CIPOA/MA. Embalagem: cartela com 30 ovos- observar restrições estabelecidas no item 3.5 deste Termo de Referência.	Duzia	1000	R\$9,49	R\$9.490,00	SÓ OVOS
45	Pó para gelatina, sabores variados. Embalagem: saco plástico atóxico de 400g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas sanitária de alimentos.	Und	500	R\$3,29	R\$1.645,00	QUALIMAX
46	Proteína texturizada de soja vermelho: Bom estado de conservação isenta de 46 fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas a saúde, ausência de sujidades, isentos parasitas e larvas. Embalagem saco plástico atóxico de 1(kg)	KG	250	R\$9,49	R\$2.372,50	SINHA
47	Sal refinado iodado; extraído de fontes naturais, recristalizado; com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiemulante e iodo; aparência de cristais de granulação uniforme, na cor branca, não devendo estar úmido, pegajoso ou empedrado: odor Inodoro e sabor: característico (salino); iodo: teor igual ou superior a 40 miligramas até o limite máximo de 100 miligramas de iodo por quilograma do produto; ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	pct	437	R\$0,89	R\$388,93	CISNE
48	Sardinha em óleo comestível em conserva. Embalagem: lata, contendo 125g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	cx	250	R\$178,89	R\$44.722,50	COQUEIRO



49	Sardinha no extrato de tomate. Embalagem: lata, contendo 125g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano. peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	cx	250	R\$178,49	R\$44.622,50	COQUEIRO
50	Suco de Fruta concentrado nos sabores goiaba, cajú, uva e acerola. Não fermentado e não alcoólico; aspecto líquido, core odor próprio da fruta em quação, fabricado a partir de frutos maduros. Embalagem de 500 ml	Und	1500	R\$4,49	R\$6.735,00	DA FRUTA
51	Tempero Seco em pó composto de pimenta do reino e cominho em pó; aparência de pó lino, homogêneo, na cor própria, não devendo estar melado ou empedrado; cheiro pungente; sabor picante; fabricado a partir de frutos maduros ou próximos da maturação, são, limpos, dessecados e moidos com as adequadas técnicas de higiene; isento de matérias terrosas. De sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais, Embalagem plástica com peso líquido de 100g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	pct	75	R\$1,69	R\$126,75	MARATA
52	Vinagre branco fermentado de vinho com acidez mínima de 4,0%; produto translúcido; cor, sabor e odor característicos. Embalagem: frasco plástico de 500 ml, com a identificação do produto, marca do fabricante. Data de fabricação, prazo Unid de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos	Und	25	R\$0,89	R\$22,25	MARATA
53	Linguiça Calabresa Embalagem com 500 g	KG	1250	R\$13,39	R\$16.737,50	AURORA
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 143.727,93</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

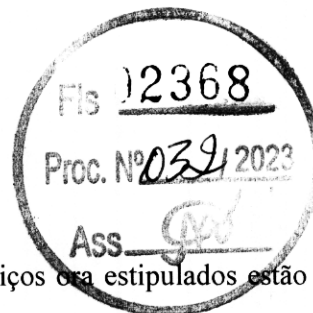
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO**

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato nº 102/2023 - PE nº 032/2023, que passa a ser **R\$ 143.727,93 (Cento e quarenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos)**. Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados na planilha abaixo:

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 Artigo 65 inc II, combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**



5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

1.02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadina - MA, 20 de Maio de 2024.

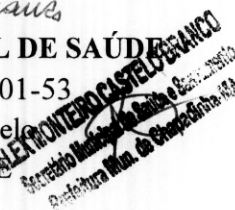
*Alex Monteiro Castel Branco*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 11.844.664/0001-53

Alex Monteiro Castel

CONTRATANTE



**YLAYRA DA SILVA SOARES TELES**

Representante legal da empresa

CONTRATADO

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2024/PMCH. REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023. PROC. ADM. 2409/2024 (APENSO AO PROC.ADM. 5546/2023) — PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa YLARA DA S. SOARES-COMERCIO, CNPJ Nº 16.751.511/0001-85. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditiva o quantitativo do Contrato nº 102/2024, para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total do aditivo R\$ 143.727,93 (Cento e quarenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 1. 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE; 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0010.2155.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA; 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0010.2156.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10.122.0010.2153.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 193.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. BASE LEGAL: Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 SIGNATÁRIOS: Chapadinho/MA, 20 de Maio de 2024. **Alex Monteiro Castelo Branco, Secretária Municipal de Saúde.****

Chapadinho/MA, 20 de Maio de 2024

*Alex Monteiro Castelo Branco*  
**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA